



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Edital nº 11/2021 - PROPI/RE/IFRN

Seleção de Empresas para Participação no Programa IF Mais Empreendedor

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso de suas atribuições conferida através da Portaria nº 1796/2020 - RE/IFRN de 22 de dezembro de 2020, torna pública a **seleção de Micro e Pequenas Empresas (MPE's) e Empreendedores Individuais (EI's) para participar do Programa IF Mais Empreendedor.**

1. DO EDITAL

1.1. O presente Edital segue as orientações descritas Edital nº 05/2021 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA) que definem as regras do Programa IF Mais Empreendedor.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O presente Edital tem como finalidade selecionar MPE's e EI's que tiveram seus negócios afetados negativamente pela Pandemia da Covid-19.
- 2.2. As empresas selecionadas participarão do Programa IF Mais Empreendedor que compreende desenvolver ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a MPE's e aos EI's com o intuito de promover a remodelagem dos negócios com vistas a nova realidade do mercado atual.
- 2.3. Promover a realização de projetos e ações extensionista tecnológica em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a MPE's e EI's e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APL's)
- 2.4. Estimular a aproximação entre as instituições da Rede Federal e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

3. DO PROGRAMA

3.1. O Programa IF Mais Empreendedor no âmbito desse Edital consiste em desenvolver projetos de extensionismo tecnológico em 07 (sete) áreas estratégicas fundamentais para ajudar empresas afetadas negativamente pela pandemia de Covid-19

a reestruturar seus negócios visando melhorar as atividades empresariais em tempos de crise.

- 3.2. Serão executados 07 (sete) projetos com as seguintes áreas estratégicas:
 - 3.2.1. Planejamento Estratégico;
 - 3.2.2. Modelo de Negócio
 - 3.2.2.1. Gestão financeira;
 - 3.2.2.2. Novos produtos e/ou serviços.
 - 3.2.3. Plano de Marketing;
 - 3.2.4. Soluções Digitais;
 - 3.2.5. Gestão da Inovação; e
 - 3.2.6. Identidade Visual.
- 3.3. O cronograma de atividades do Programa está disponível no Anexo 1.
- 3.4. A participação dos empreendimentos no Programa será totalmente gratuita.
- 3.5. No âmbito do IFRN, esse programa, bem como os 07 (sete) projetos vinculados, serão geridos e executados pelas incubadoras de empresas da instituição.
- 3.6. Cada projeto será executado por um coordenador e sua equipe que estará vinculado a uma incubadora institucional.
- 3.7. As incubadoras que executarão os respectivos projetos são:
 - 3.7.1. **Incubadora Tecnológica de Mossoró (ITMO)** que coordenará o projeto do item 3.2.1.
 - 3.7.2. **Incubadora Tecnológica do Seridó (ITSeridó)** que coordenará o projeto do item 3.2.2.1.
 - 3.7.3. **Incubadora Tecnológica de Macau (ITMC)** que coordenará o projeto do item 3.2.2.2.
 - 3.7.4. **Incubadora Tecnológica Natal Central (ITNC)** que coordenará o projeto do item 3.2.3.
 - 3.7.5. **Incubadora Tecnológica Zona Norte (ITZN)** que coordenará o projeto do item 3.2.4.
 - 3.7.6. **Incubadora Tecnológica TREVO (TREVO)** que coordenará o projeto do item 3.2.5.
 - 3.7.7. **Incubadora Tecnológica de Cultura e Arte (ITCART)** que coordenará o projeto do item 3.2.6.

4. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 4.1. Cada projeto deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de **05 (cinco) Micro e Pequenas Empresas ou Empreendedores Individuais**.
 - 4.1.1. O coordenador do projeto poderá decidir se atenderá mais projetos além dos cinco previstos nesse Edital.
- 4.2. O prazo para a execução de cada projeto será de **06 (seis) meses**.
- 4.3. A equipe de cada projeto será composta por, no mínimo, **01 (um) coordenador e 06 (seis) estudantes bolsistas**.
- 4.4. Serão disponibilizados dois sistemas para a operacionalização dos projetos:

- 4.4.1. **Ambiente Virtual do Programa (AVP - Moodle):** Espaço virtual de interação entre todos os integrantes do programa. Nesse espaço, haverá recursos interativos para que todas as ações sejam feitas e/ou registradas, facilitando o andamento dos projetos. Haverá salas de conversa, chats, trabalhos cooperativos, trocas de experiências das equipes (dentro da instituição e com as demais instituições integrantes do programa), interação com coordenadores (de equipe, institucional e geral), interação com as empresas, modelos de documentos, dentre outros.
- 4.4.2. **Sistema CONVENIAR:** Sistema de gestão de projetos que facilita o acompanhamento, em tempo real, da execução de seu projeto. É o atual sistema contratado pela FADEMA para a gestão dos projetos em parceria com as entidades apoiadas. O objetivo da utilização do sistema é otimizar e dar transparência à gestão dos projetos.
- 4.5. Em razão das orientações para o distanciamento social, as atividades que demandam reuniões, conversas e/ou apresentação de materiais/informações deverão ser realizadas de forma remota, evitando-se a presencialidade.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

- 5.1. Ter Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo como micro ou pequena empresa ou mesmo empreendedor individual;
- 5.2. Devem ser da região de abrangência do IFRN;
- 5.3. Devem ter sofrido consequências negativas devido a pandemia de COVID-19;
- 5.4. Ter um colaborador da empresa dedicado a participar do Programa;
- 5.5. Poderão participar tanto empresas já vinculadas às incubadoras (empresa incubadas) quanto empresas que não possuem nenhum vínculo (empresas externas).
- 5.6.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Cada empreendimento poderá se inscrever para participar de **apenas 01 (um) projeto**.
- 6.2. A inscrição deverá ser realizada através do formulário específico disponível no endereço <https://portal.ifrn.edu.br/pesquisa/editais/editais-2021/edital-11-2021-selecao-de-empresas-if-empendedor/formulario-de-inscricao>
- 6.3. O prazo de inscrição seguirá o cronograma apresentado no Anexo 1.
- 6.4. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outro canal de comunicação, somente através do formulário citado no item 6.2.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção das empresas será realizada pelos coordenadores dos projetos.
- 7.2. Cada coordenador será responsável por selecionar os empreendimentos inscritos em cada projeto.
- 7.3. A seleção consiste em:

- 7.3.1. Etapa 1: Avaliar a ficha cadastral do empreendimento enviado através do formulário de inscrição.
- 7.3.2. Etapa 2: Entrevista com o responsável da empresa que ficará disponível para execução das atividades do projeto.
- 7.4. A data da seleção está disponível no cronograma de atividades presente no Anexo 1.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Será realizado uma videoconferência com o coordenador institucional do programa na data estipulada no cronograma presente no Anexo 1 para que seja possível sanar as dúvidas sobre as regras desse Edital.
 - 8.1.1. O link da videoconferência é <https://meet.google.com/ibc-uefr-pib>
- 8.2. A inscrição do empreendimento ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.
- 8.3. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.
- 8.4. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:
 - 8.4.1. Cometer ato ilícito;
 - 8.4.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.
- 8.5. Durante o período de pandemia as atividades deverão seguir todas as medidas de biossegurança estipuladas pelo Ministério da Saúde, bem como pelos protocolos instituídos em cada instituição da Rede Federal, recomendadas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19).
- 8.6. O presente Edital está sujeito a qualquer alteração que, porventura, possa ocorrer no Edital nº 05/2021 - IF Mais Empreendedor Nacional.
- 8.7. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal/RN, 3 de maio de 2021

Rafael Hernandez Damascena dos Passos

Coordenador Institucional do Programa
IF Mais Empreendedor

Avelino Aldo de Lima Neto

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação
do IFRN

ANEXO 1

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data ou prazo
Publicação do Edital	03/05/2021
Início das inscrições dos empreendimentos	03/05/2021
Apresentação do Edital e tira-dúvidas (Videoconferência)	Às 14h00 de 07/05/2021
Encerramento das inscrições	Às 23h59 de 14/05/2021
Período de seleção dos empreendimentos	17/05 a 20/05/2021
Resultado da seleção	21/05/2021
Assinatura dos termos de compromisso	Até 24/05/2021
Início da execução dos projetos	07/06/2021
Término da execução dos projetos	13/12/2021